PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134 , DE 2021.

Designa funcionário que especifica para exercício de função não remunerada de Agente de Desenvolvimento, e dá outras providências.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006,

R E S O L V E:

1º - Designar **GEFENIA SALOME GALHARDO SILVA**, RG. Nº 42.806.066-3 e CPF Nº 317.876.678-20, ocupante do cargo público municipal de Assessor de Gabinete Sênior, para que, sem prejuízo de sua remuneração e das vantagens pessoais, exerça a função não remunerada de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

Parágrafo único. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 (com alterações) e Lei Complementar Municipal nº 1173, de 23/12/2011 (com alterações), sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

2º - O Agente de Desenvolvimento atuará para a efetivação e manutenção, no Município de Mogi Guaçu, do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo promover a regulamentação e a implementação do disposto no "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte" (LCF nº 123/2006), resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, e o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Dentre outras ações, compete ao Agente de Desenvolvimento:

I – organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, no Município;

II – identificar as lideranças locais, do Setor Público, do Setor Privado, e as lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – montar, caráter oficial, grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas;

IV – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e, diretamente, com os empreendedores do Município;

V – manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **29** de abril de 2021.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM
SEC. MUN. DA FAZENDA

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO